



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: Elba Cristina da Silva Mendes

Cargo: Coordenação da Regulação de Exames

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de exames especializados, conforme planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	170
02	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTIC. TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	165
03	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	165
04	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	165
05	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	165
06	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	170
07	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	170
08	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	170
09	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	170
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	170
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA	170
12	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	170
13	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	170
14	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	170
15	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	170
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	170
17	CONTRASTE E MATERIAL PARA RESSONANCIA MAGNETICA	1.600
18	SEDAÇÃO PARA RESSONANCIA MAGNETICA	270
19	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	07
20	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	07
21	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	07
22	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	07
23	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	07
24	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	07
25	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	06
26	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	06
27	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	06
28	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	06
29	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	06
30	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO GASTRICO	06
31	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	06
32	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	06
33	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	06
34	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	06
35	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	06
36	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	06
37	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	06
38	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	06
39	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	06





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

40	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	06
41	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECCOES)	06
42	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECCOES)	06
43	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	06
44	LINFOCINTILOGRAFIA	06
45	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	06
46	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	06
47	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	06
48	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	08
49	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	08
50	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	08
51	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	12
52	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	08
53	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	10
54	BIOPSIA DE BEXIGA	08
55	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	08
56	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	10
57	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	10
58	TESTE ERGOMETRICO	93
59	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	150
60	CATETERISMO CARDIACO	50
61	CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	20
62	DENSITOMETRIA OSSEA	500
63	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	07
64	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL (ABDOMEN SUP, PELVE E AORTA ILIACA)	07
65	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR E SUPERIOR	07
66	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR	07
67	ANGIOTOMOGRAFIA DE ATERIA DE CRANIO	07

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 8196/2023.

1.3 - O item da presente contratação enquadra-se na definição de serviço comum, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - O contrato proveniente desta solicitação terá previsão de vigência por de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA

O município de Ibirité é uma entidade pública que possui obrigações decorrentes da Constituição Federal e de outras normas, destacando-se a prestação de serviços para a saúde de seus munícipes.

Existe na Secretaria Municipal de Saúde uma elevada demanda reprimida por exames especializados de alto custo, onde os pacientes estão aguardando atendimento, conforme dados do setor de Regulação.

Os exames com maior impacto na fila de espera são:

- Ressonância Magnética;
- Cintilografia;
- Biopsia;
- Teste Ergométrico;
- Cateterismo Cardíaco Adulto e Pediátrico;
- Monitorização Cardíaca tipo Holter 24 horas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

- Densitometria Óssea;
- Angiotomografia.

Tais procedimentos são essenciais para o diagnóstico precoce, acompanhamento clínico e definição de condutas terapêuticas, especialmente em pacientes com doenças cardiovasculares, neurológicas, osteometabólicas e outras condições crônicas. A demora na realização desses exames pode resultar em agravamento do quadro clínico, aumento de internações evitáveis e elevação dos custos assistenciais.

A insuficiência da capacidade instalada na rede própria municipal inviabiliza o atendimento integral e oportuno dessa demanda, comprometendo os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS). Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de medidas administrativas que ampliem a oferta desses serviços, reduzindo o tempo de espera e garantindo assistência qualificada à população.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de empresas privadas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de exames especializados, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

O modelo de credenciamento permite a formação de uma rede de prestadores aptos a atender às demandas reguladas pelo Município, garantindo flexibilidade operacional, ampliação da capacidade de atendimento e continuidade dos serviços, sem limitação à contratação de prestador único.

Tal solução mostra-se adequada às necessidades da Administração, por assegurar resolutividade, descentralização, eficiência e economicidade, além de contribuir para a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, em consonância com o modelo de atenção preconizado pelo SUS.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços, as empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

- a) Estar legalmente constituída como pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos;
- b) Ter capacidade técnico-operacional para realização de exames especializados;
- c) Dispor de equipamentos, tecnologia e insumos compatíveis com os procedimentos contratados;
- d) Ter sua sede na **Região Metropolitana de Belo Horizonte** com no máximo **30 (trinta) KM** de distância do município de Ibirité para atender melhores as condições de locomoção dos pacientes. Cabe ressaltar que o paciente arcará com todos os custos de deslocamento do município até a sede da contratada para realização dos procedimentos.
- e) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento), tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976, Lei Federal nº 5.991/1973, Decreto Federal nº 8.077/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, apresentado na forma de Certificado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, bem como por cópia da publicação no Diário Oficial Estadual ou Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

- f) Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter realizado serviços compatíveis em características, com o objeto da licitação.
- g) Apresentar inscrição ativa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- h) Apresentar títulos e diplomas do responsável técnico da pessoa jurídica;
- i) Comprovar habilitação técnica dos profissionais responsáveis pelos exames, mediante RQE, títulos de especialista ou certificações reconhecidas pelo MEC e/ou sociedades de classe competentes;
- j) Apresentar relação nominal dos recursos humanos disponíveis, com qualificação, registro profissional e vínculo;
- l) Comprovar inscrição da pessoa jurídica e dos profissionais nos respectivos Conselhos Regionais.
- m) Atender integralmente aos requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, sociais e econômico-financeiros previstos na Lei nº 14.133/2021.

5 – MODELO DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1 - A contratação e a distribuição da demanda referente a este processo serão realizadas conforme as normas a seguir:

5.1.2 - As empresas interessadas deverão se credenciar a partir da data definida em Edital, devendo indicar em seu requerimento os itens descritos neste Termo de Referência;

5.1.3 - Uma vez habilitadas, as empresas deverão celebrar contrato junto ao município, dispondo do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para a assinatura do contrato;

5.1.4 - À medida que surgirem as demandas, estas serão alocadas entre as empresas contratadas, levando em consideração a ordem cronológica de habilitação;

5.1.5 - Sobre a definição dessa ordem, a empresa que já tiver sido escolhida para atender uma demanda anterior não será considerada para a demanda seguinte, garantindo que todas as empresas contratadas tenham a oportunidade de oferecer os seus serviços;

5.1.6 - Nos casos de empate entre duas ou mais empresas contratadas, especialmente quando elas forem habilitadas no mesmo dia, o critério para desempate será a sequência de apresentação do pedido de credenciamento, priorizando a que foi apresentada primeiro;

5.1.7 - Os serviços contratados deverão ser realizados conforme agendamento pelo Setor de Regulação de Exames da Secretária de Saúde.

5.1.8 - Os serviços deverão ser realizados na sede da contratada;

5.1.9 - Os serviços serão realizados pela contratada, de acordo os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.10 - Não serão aceitos serviços divergentes que não a contratado.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

5.2.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços prestados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

5.2.2 - Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3 - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

5.2.4 - Zelar e garantir a execução dos serviços em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.2.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

5.2.6 - Responsabilizar-se pelos serviços prestados, dando todas as informações a CONTRATANTE sobre os procedimentos a serem realizados na realização do exame.

5.2.7 - Informar a CONTRATANTE o local e o horário que o paciente deverá realizar o exame.

DA CONTRATANTE

5.2.8 - Dar aceite na Nota Fiscal do serviço executados;

5.2.9 - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

5.2.10 - Atestar a realização da capacitação via documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura.

5.2.11 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada.

5.2.12 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas.

5.2.13 - Encaminhar formalmente a CONTRATADA documentação necessária para a marcação dos exames.

5.2.14 - Informar o paciente o local e horário que o paciente deverá realizar o exame.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - FISCAL: Elba Cristina da Silva Mendes, matrícula nº 147.246.

6.1.1 - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.1.3 - O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.1.5 - O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

GESTOR DO CONTRATO

6.2 - GESTORA: Elenice Aparecida Costa França, matrícula nº 147.223.

6.2.1 - O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações.

6.3 - O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, **preferencialmente** via PIX ou em crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal.

7.2 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida para adequações e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela contratante.

7.4 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor designado para recebimento dos bens.

7.5 - O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

7.6 - O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 - O(s) contratado(s) serão selecionado(s) por meio de edital de **CREDENCIAMENTO**, sendo o procedimento fundamentado no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **OS PREÇOS** dos procedimentos são os estabelecidos na planilha a seguir.

8.2 - EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

8.2.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.2.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.2.2.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.3 - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que ele se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação dele no Diário Oficial.

A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base em cada balanço apresentado, os quais deverão apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

Os índices econômicos previstos deverão, obrigatoriamente, ser superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o disposto no anterior.

Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento), tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976, Lei Federal nº 5.991/1973, Decreto Federal nº 8.077/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, apresentado na forma de Certificado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, bem como por cópia da publicação no Diário Oficial Estadual ou Municipal.

8.2.4.2 - Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter realizado serviços compatíveis em características, com o objeto da licitação.

8.2.4.3 - Apresentar inscrição ativa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

8.2.4.4 - Apresentar títulos e diplomas do responsável técnico da pessoa jurídica;

8.2.4.5 - Comprovar habilitação técnica dos profissionais responsáveis pelos exames, mediante RQE, títulos de especialista ou certificações reconhecidas pelo MEC e/ou sociedades de classe competentes;

8.2.4.6 - Apresentar relação nominal dos recursos humanos disponíveis, com qualificação, registro profissional e vínculo;

8.2.4.7 - Comprovar inscrição da pessoa jurídica e dos profissionais nos respectivos Conselhos Regionais.

8.2.5 - DECLARAÇÕES:

8.2.5.1 - Declarações exigidas nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.2.5.2 - Declaração que a sede da licitante se encontra na Região Metropolitana de Belo Horizonte e com distância de no máximo 30 (trinta) km do município de Ibirité.

9 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços unitários dos procedimentos são os apresentados na planilha abaixo, conforme média entre orçamentos das contratações realizadas no PNCP e pelas Tabelas SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento do DATASUS e do ICISMEP. Os valores dos procedimentos da Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento do DATASUS podem ser usados como referência para contratações.

ITEM	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	Unid.	170	R\$ 519,6733	R\$ 88.344,46
02	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTIC. TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	Unid.	165	R\$ 520,2740	R\$ 85.845,21





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

03	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	Unid.	165	R\$ 521,3033	R\$ 86.015,04
04	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	Unid.	165	R\$ 522,0350	R\$ 86.135,78
05	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	Unid.	165	R\$ 513,3740	R\$ 84.706,71
06	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	Unid.	170	R\$ 518,7650	R\$ 88.190,05
07	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	Unid.	170	R\$ 523,4767	R\$ 88.991,04
08	02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	Unid.	170	R\$ 463,4467	R\$ 78.785,94
09	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	Unid.	170	R\$ 490,4675	R\$ 83.379,48
10	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	Unid.	170	R\$ 532,8883	R\$ 90.591,01
11	02.07.02.006-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA	Unid.	170	R\$ 507,6550	R\$ 86.301,35
12	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	Unid.	170	R\$ 537,4183	R\$ 91.361,11
13	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	Unid.	170	R\$ 520,4833	R\$ 88.482,16
14	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	Unid.	170	R\$ 490,4675	R\$ 83.379,48
15	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	Unid.	170	R\$ 531,8975	R\$ 90.422,58
16	02.07.03.005-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	Unid.	170	R\$ 527,4250	R\$ 89.662,25
17	-	CONTRASTE E MATERIAL PARA RESSONANCIA MAGNETICA	Unid.	1.600	R\$ 159,9067	R\$ 255.850,72
18	-	SEDAÇÃO PARA RESSONANCIA MAGNETICA	Unid.	270	R\$ 533,3333	R\$ 143.999,99
19	02.08.01.001-7	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	Unid.	07	R\$ 510,1300	R\$ 3.570,91
20	02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECCOES)	Unid.	07	R\$ 446,3900	R\$ 3.124,73
21	02.08.01.004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECCOES)	Unid.	07	R\$ 315,4900	R\$ 2.208,43
22	02.08.01.005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	Unid.	07	R\$ 156,5700	R\$ 1.095,99
23	02.08.01.006-8	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	Unid.	07	R\$ 185,0467	R\$ 1.295,33
24	02.08.01.007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	Unid.	07	R\$ 243,2333	R\$ 1.702,63
25	02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	Unid.	06	R\$ 181,8000	R\$ 1.090,80
26	02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	Unid.	06	R\$ 172,8850	R\$ 1.037,31
27	02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	Unid.	06	R\$ 219,9950	R\$ 1.319,97
28	02.08.02.005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	Unid.	06	R\$ 147,4500	R\$ 884,70
29	02.08.02.006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	Unid.	06	R\$ 146,8650	R\$ 881,19
30	02.08.02.007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO GASTRICO	Unid.	06	R\$ 159,3125	R\$ 955,88
31	02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	Unid.	06	R\$ 77,2800	R\$ 463,68
32	02.08.03.003-4	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	Unid.	06	R\$ 107,3000	R\$ 643,80
33	02.08.03.004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	Unid.	06	R\$ 358,2600	R\$ 2.149,56
34	02.08.04.002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	Unid.	06	R\$ 480,5867	R\$ 2.883,52
35	02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	Unid.	06	R\$ 148,6400	R\$ 891,84





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

36	02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	Unid.	06	R\$ 147,2725	R\$ 883,64
37	02.08.05.001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	Unid.	06	R\$ 180,3200	R\$ 1.081,92
38	02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	Unid.	06	R\$ 206,0240	R\$ 1.236,14
39	02.08.07.002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	Unid.	06	R\$ 480,1767	R\$ 2.881,06
40	02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	Unid.	06	R\$ 149,1775	R\$ 895,06
41	02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	Unid.	06	R\$ 168,8500	R\$ 1.013,10
42	02.08.08.001-5	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	Unid.	06	R\$ 178,0800	R\$ 1.068,48
43	02.08.08.004-0	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	Unid.	06	R\$ 112,6100	R\$ 675,66
44	02.08.09.001-0	LINFOCINTILOGRAFIA	Unid.	06	R\$ 184,4500	R\$ 1.106,70
45	02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	Unid.	06	R\$ 957,2700	R\$ 5.743,62
46	02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	Unid.	06	R\$ 79,8900	R\$ 479,34
47	02.08.01.001-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	Unid.	06	R\$ 289,4300	R\$ 1.736,58
48	02.01.01.015-1	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	Unid.	08	R\$ 200,0000	R\$ 1.600,00
49	02.01.01.021-6	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	Unid.	08	R\$ 230,0000	R\$ 1.840,00
50	02.01.01.027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	Unid.	08	R\$ 200,0000	R\$ 1.600,00
51	02.01.01.041-0	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	Unid.	12	R\$ 388,5367	R\$ 4.662,44
52	02.01.01.043-7	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	Unid.	08	R\$ 200,0000	R\$ 1.600,00
53	02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	Unid.	10	R\$ 249,5620	R\$ 2.495,62
54	02.01.01.006-2	BIOPSIA DE BEXIGA	Unid.	08	R\$ 41,6800	R\$ 333,44
55	02.01.01.023-2	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	Unid.	08	R\$ 230,0000	R\$ 1.840,00
56	02.01.01.060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	Unid.	10	R\$ 298,9633	R\$ 2.989,63
57	02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	Unid.	10	R\$ 177,6467	R\$ 1.776,47
58	02.11.02.006-0	TESTE ERGOMETRICO	Unid.	93	R\$ 176,0000	R\$ 16.368,00
59	02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	Unid.	150	R\$ 163,9567	R\$ 24.593,50
60	02.11.02.001-0	CATETERISMO CARDIACO	Unid.	50	R\$ 1.760,6467	R\$ 88.032,34
61	02.11.02.002-8	CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	Unid.	20	R\$ 1.760,6467	R\$ 35.212,93
62	02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA	Unid.	500	R\$ 154,6250	R\$ 77.312,50
63	02.11.06.003-2	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	Unid.	07	R\$ 586,2500	R\$ 4.103,75
64	02.11.06.004-04	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL (ABDOMEN SUP, PELVE E AORTA ILIACA)	Unid.	07	R\$ 536,0033	R\$ 3.752,02
65	02.11.06.006-6	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR E SUPERIOR	Unid.	07	R\$ 533,2200	R\$ 3.732,54
66	02.06.03.001-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR	Unid.	07	R\$ 540,2233	R\$ 3.781,56
67	02.10.01.002-9	ANGIOTOMOGRAFIA DE ATERIA DE CRANIO	Unid.	07	R\$ 534,3000	R\$ 3.740,10
VALOR TOTAL					R\$ 2.116.812,77	

10 – DO REAJUSTE

10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no período de 12 (doze) meses.

10.2 - Havendo necessidade de prorrogação do contrato, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

10.2.1 - Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE), observando os seguintes critérios:

10.2.1.1 - Na eleição do índice;

10.2.1.2 - Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

10.2.3 - Na periodicidade:

10.2.3.1 - Será considerada a variação ocorrida o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices;

10.2.4 - Na incidência:

10.2.4.1 - A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 10.2.1.1 e 10.2.3.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.13.02.10.302.0003.2075 - Manutenção das Atividades e Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 1500. Despesa 45.

02.13.02.10.302.0003.2075 - Manutenção das Atividades e Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 1600. Despesa 45.

02.13.02.10.302.0003.2075 - Manutenção das Atividades e Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 1621. Despesa 45.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/contratada que:

12.1.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

12.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.3.1 - PARA OS PROPÓSITOS, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços.

14 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A solicitação encontra-se cadastrada no Sistema de Compras nº 036/2026, aprovada pelos membros da COAF, conforme PRO anexo.

Ibirité, 26 de março de 2026.

ELBA CRISTINA DA SILVA MENDES
Coordenação da Regulação de Exames
Secretaria Municipal de Saúde de Ibirité

